

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

AAC N.º 04/2026

PROGRAMA

«FLORESTA AZUL -

RESTAURO ECOLÓGICO DE PRADARIAS MARINHAS»

Data de publicação do AAC: 11 de maio 2026

Tabela 1- Versões do Aviso		
Data da Versão publicação	Alterações	Ações
11/05/2026	NA	Publicação

ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Acrónimos e definições	Descrição
AAC	Aviso de Abertura de Candidaturas
APA, I.P.	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
ApC, I.P.	Agência para o Clima, I.P.
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
FA	Fundo Ambiental
IBAN	<i>International Bank Account Number</i>
ICNF, I.P.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
MRV	Monitorização, Reporte e Verificação
NIF	Número de Identificação Fiscal
NISS	Número da Segurança Social
ONGD	Organizações não-governamentais para o desenvolvimento
RNOE	Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e Equiparadas
SS	Segurança Social

ÍNDICE

Acrónimos e definições	3
1. Enquadramento e Objetivos	5
2. Área geográfica elegível	6
3. Dotação orçamental indicativa	6
4. Beneficiários.....	6
5. Limite de candidaturas a apresentar por beneficiário	7
6. Critérios de elegibilidade.....	7
7. Tipologias de apoio	9
8. Montantes fixos e respetivo cálculo, por tipologia de apoio.....	13
9. Documentos a submeter na candidatura.....	13
10. Processo de admissão e seleção das candidaturas	14
11. Termo de aceitação.....	16
12. Obrigações dos beneficiários	16
13. Prazo limite para a execução das operações.....	17
14. Pedidos de Pagamento	17
15. Indicadores de Realização e de Resultado	18
16. "Meios de divulgação e pontos de contacto para informações e esclarecimentos	19
17. Incumprimento	19
ANEXO I - ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS DE PROGRESSO E DE EXECUÇÃO DO PROJETO	20
ANEXO II - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DAS CANDIDATURAS.....	23
ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE ORÇAMENTO	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.....	28

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

- 1.1 As pradarias marinhas constituem ecossistemas de elevada relevância ecológica, desempenhando funções essenciais de sequestro de carbono azul, manutenção da biodiversidade marinha, estabilização sedimentar e proteção da zona costeira.
- 1.2 Em Portugal, as pradarias marinhas são compostas sobretudo por *Zostera noltei*, *Zostera marina* e *Cymodocea nodosa*, constituindo alguns dos habitats mais sensíveis do País. Apesar de estes ecossistemas marinhos apresentarem sinais evidentes de recuperação, encontram-se ainda degradados em algumas zonas do litoral continental e Região Autónoma da Madeira, resultante de pressões antrópicas e do impacto das alterações climáticas.
- 1.3 O presente Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) enquadra-se no âmbito do programa «Floresta Azul — Restauro Ecológico de Pradarias Marinhas», aprovado pela Portaria n.º 442/2025/1, de 12 de dezembro.
- 1.4 O Programa «Floresta Azul» tem como objetivo a:
 - 1.4.1 Geração de conhecimento técnico-científico, através do mapeamento, da monitorização ecológica e da quantificação do sequestro de carbono, recolhendo informação de base e incentivando o desenvolvimento de metodologias;
 - 1.4.2 Recuperação de áreas de maior relevância ecológica, fomentando a produtividade dos ecossistemas e a resiliência do litoral;
 - 1.4.3 Integração das pradarias marinhas no Inventário Nacional de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos, em conformidade com as orientações do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas;
 - 1.4.4 Contribuição para o Plano Nacional de Restauro da Natureza, nomeadamente no que respeita ao grupo de Leitões de Ervas Marinhas.
- 1.5 O Programa «Floresta Azul» está alinhado com a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, com o Programa de Ação para a Resiliência do Litoral (2025-2040) e a Estratégia Nacional de Educação Ambiental.
- 1.6 O aviso de abertura para apresentação de candidaturas (AAC) contribui ainda para o Plano Nacional de Restauro da Natureza, que se encontra em elaboração, nos termos previstos pelo Despacho n.º 12734/2024, de 25 de outubro, uma vez que até 2030, importa recuperar 30 % da superfície total dos habitats prioritários que não se encontrem em bom estado.
- 1.7 O presente AAC consiste no apoio às cinco linhas de atuação do programa «Floresta Azul», nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 442/2025/1, de 12 de dezembro:
 - i. Mapeamento e monitorização das pradarias marinhas;

- ii. Intervenções de restauro ecológico destes *habitats*;
- iii. Criação de áreas de viveiros;
- iv. Estudos técnico-científicos e metodologias ligadas ao mercado de carbono;
- v. Ações de divulgação e sensibilização sobre a importância destes ecossistemas.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

- 2.1 Intervenções em Portugal (Portugal Continental e Regiões Autónomas), com especial enfoque em áreas protegidas, como são principais exemplos:
- 2.1.1. Parque Natural da Ria Formosa;
 - 2.1.2. Reserva Natural do Estuário do Sado;
 - 2.1.3. Áreas classificadas ao abrigo da Rede Natura 2000.
- 2.2 As principais áreas de distribuição de pradarias marinhas abrangem zonas costeiras, estuarinas e lagunares, incluindo a ria Formosa, o estuário do Mira, os estuários do Tejo e Sado, a Lagoa de Óbidos ou a ria de Aveiro.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA

- 3.1 A dotação orçamental indicativa disponível para o presente Aviso é de € 1.000.000 (um milhão de euros), valor ao qual não acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, por se tratar de um apoio financeiro.
- 3.2 A dotação orçamental deste AAC pode ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do Fundo Ambiental.

4. BENEFICIÁRIOS

- 4.1 programa «Floresta Azul» tem como beneficiários finais:
- 4.1.1. Instituições de Ensino Superior;
 - 4.1.2. Centros de Investigação;
 - 4.1.3. Outras entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito técnico, científico e/ou comunitário, com atividade comprovada em conservação e restauro ecológico de pradarias marinhas, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 442/2025/1, de 12 de dezembro.
- 4.2 São elegíveis para apoio às entidades referidas no ponto anterior do presente AAC, individualmente, ou organizadas através de um contrato de parceria.
- 4.3 As candidaturas a entregar na modalidade de contrato de parceria são apresentadas por uma das entidades referidas no ponto 4.1 do presente AAC na qualidade de líder da parceria, que assumirá a coordenação global do projeto e a contratualização do apoio com o Fundo Ambiental

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

- 5.1. Cada entidade referida no ponto 4.1 do presente AAC pode apresentar até ao limite máximo de uma candidatura, como projeto individual ou líder da parceria.
- 5.2. No caso de uma parceria, referida no ponto 4.2 do presente AAC, as entidades podem ser parceiras em mais do que um projeto, mas não líderes.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Critérios de elegibilidade dos **beneficiários**:

6.1.1. A entidade candidata e/ou entidade líder da parceria deve reunir as seguintes condições, à data da apresentação das candidaturas:

- a) Estar legalmente constituída;
- b) No caso de Organizações Não-Governamentais de Ambiente: estar inscrita no Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e Equiparadas (RNOE), nos termos da Lei n.º 35/98, de 18 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo no disposto no ponto 6.1.2;
- c) No caso de Organizações não-governamentais para o desenvolvimento (ONGD): encontrar-se reconhecida pelo Camões, I.P. à data de 31/12/2025;
- d) No caso de uma parceria: apresentar um contrato de parceria que formalize a constituição da mesma, onde conste a indicação das entidades parceiras e a designação da entidade responsável pela implementação, direitos, obrigações e responsabilidades das entidades da parceria no contexto do projeto apresentado ao presente AAC e que preveja os procedimentos internos de tomada de decisões e de funcionamento do grupo, assegurando a sua transparência e evitando conflitos de interesses;
- e) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a Segurança Social (SS), sem prejuízo no disposto no ponto 6.1.3;
- f) Afetar os meios materiais necessários à realização das atividades que se propõem executar;
- g) Afetar os recursos humanos adequados, nomeadamente com competência técnica e experiência, necessários à realização das atividades de sua responsabilidade identificadas na candidatura.

6.1.2. A condição prevista na alínea b) do ponto 6.1.1 pode ser aferida até à data de apresentação do primeiro pedido de pagamento.

6.1.3. A condição prevista na alínea e) do ponto 6.1.1 pode ser aferida até à data de assinatura do termo de aceitação.

6.2. Critérios de elegibilidade das **operações**:

6.2.1. Podem beneficiar dos apoios previstos no presente AAC as operações que se enquadrem nos objetivos referidos no nº 0 e que reúnam as seguintes condições:

- a) Ter objetivos que se integrem isolada ou cumulativamente nas cinco linhas de atuação, definidas no n.º 2 da Portaria n.º 442/2025/1, de 12 de dezembro e nas tipologias de apoio constantes do ponto 7.2:
 - i. **Mapeamento de áreas de distribuição de pradarias marinhas**, incluindo avaliação do estado ecológico, ações de monitorização incluindo a quantificação da capacidade de sequestro ou libertação de carbono associado a alterações das áreas de ocupação, e divulgação dos dados em plataforma de livre acesso;
 - ii. **Intervenções físicas de restauro ecológico**, incluindo preparação do substrato, instalação de estruturas de suporte, ações de plantação, transplantação e consolidação, correção hidromorfológica, criação de zonas de exclusão para evitar perturbação por atividades humanas, entre outras ações conexas;
 - iii. **Criação de áreas de viveiros**, incluindo *onshore* ou por via da instalação de estruturas submersas, destinadas à produção e aclimação de plântulas, rizomas e sementes, visando a sua transplantação para a zona de crescimento;
 - iv. **Ações complementares de divulgação, educação ambiental, sensibilização** das comunidades locais e de agentes com presença no espaço marítimo;
 - v. **Elaboração de estudos destinados a aprofundar o conhecimento técnico e científico sobre pradarias marinhas**, incluindo a caracterização do potencial de sequestro de carbono, a definição de cenários de referência e o desenvolvimento de métodos de monitorização, incluindo sobre os eventuais benefícios adicionais ao nível da biodiversidade e do capital natural, com vista a apoiar o desenvolvimento de metodologias específicas a serem enquadradas no Mercado Voluntário de Carbono, incluindo a possibilidade de consideração de «Créditos de carbono +».
- b) Apresentar uma memória descritiva das atividades a realizar que identifique e enquadre as servidões administrativas e restrições de utilidade pública que incidam sobre a área de intervenção; que demonstre a conformidade da operação com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) eficazes; e que se comprometa a garantir antes do início das atividades, o direito legal de utilização dos recursos hídricos, quando aplicável, e respetivo calendário de atividades.
- c) Apresentar um custo total máximo até 180.000,00 €.

7. TIPOLOGIAS DE APOIO

7.1. As tipologias de apoio são financiadas na modalidade de **custos simplificados - montante fixo**, até ao montante máximo elegível de € 180.000,00 por candidatura e por beneficiário.

7.2. São elegíveis as seguintes tipologias de apoio:

Quadro I

Tipologias de apoio elegíveis	
Tipologia 1- Mapeamento de áreas de pradarias marinhas; avaliação do estado ecológico; monitorização e quantificação da capacidade de sequestro de carbono	Sub tipologia 1.1 – Realização de levantamentos e produção de cartografia
	Sub tipologia 1.2 - Campanhas de monitorização e de quantificação da capacidade de sequestro de carbono
	Sub tipologia 1.3 - Tratamento de dados e sua divulgação (em plataformas nacionais ou internacionais de curadoria de dados de biodiversidade), incluindo eventual desenvolvimento de plataforma de dados abertos
Tipologia 2 - Intervenções físicas de conservação e restauro	Sub tipologia 2.1 - Aquisição/instalação de estruturas de suporte
	Sub tipologia 2.2 - Pré-tratamento do substrato
	Sub tipologia 2.3 - Plantação/ sementeira/ transplantação de exemplares de ervas marinhas
	Sub tipologia 2.4 - Sinalética e delimitação de zonas de exclusão
	Sub tipologia 2.5 - Correções hidromorfológicas pontuais
Tipologia 3 - Criação de áreas de viveiros (<i>onshore</i> ou submersos)	Sub tipologia 3.1 - Infraestruturação de viveiros <i>onshore</i>
	Sub tipologia 3.2 - Estruturas submersas de viveiros e sistemas de ancoragem
	Sub tipologia 3.3 - Aclimação e transporte para locais de plantação / transplantação
Tipologia 4 - Ações complementares de divulgação, educação ambiental	Sub tipologia 4.1 - Sessões formativas e <i>workshops</i> para pescadores, mariscadores, escolas, operadores marítimos, entre outros
	Sub tipologia 4.2 - Campanhas conjuntas de comunicação (rotas interpretativas; sinalética costeira; materiais didáticos; eventos, entre outros)
Tipologia 5 - Estudos técnico-científicos	Sub tipologia 5.1 - Modelação de sequestro e balanços de carbono em pradarias; inventários ecológicos; desenho de MRV (medição, reporte, verificação)
	Sub tipologia 5.2 – Desenvolvimento de metodologias de carbono

- 7.3. Considerando a forma da subvenção custos simplificados na modalidade de montantes fixos, os montantes do apoio financeiro são calculados tendo por base a apresentação de um **projeto de orçamento** pré-estabelecido numa base casuística e validado *ex-ante* com o candidato.
- 7.4. Todos os custos elegíveis ou parte dos custos elegíveis de uma operação são calculados com base num montante fixo pré-estabelecido.
- 7.5. O projeto de orçamento deve apresentar um nível de detalhe suficiente para permitir a definição de um montante fixo por cada sub-tipologia de apoio elegível, conforme previsto no quadro do ponto 7.2. O modelo de projeto de orçamento consta do Anexo III.
- 7.6. Para garantir a razoabilidade dos custos das sub-tipologias de apoio que compõem o projeto de orçamento, o candidato deve justificar esses custos através de orçamentos comerciais, faturas pró-forma ou custos históricos com ações similares.
- 7.7. A aplicação de um montante fixo com base num projeto de orçamento deve resultar de uma aproximação à metodologia de custos reais;
- 7.8. Este projeto de orçamento deve ter em conta as seguintes regras:
- Os valores devem ser razoáveis (baseado em valores médios de mercado);
 - Estar em conformidade com as tarefas propostas;
 - Devem estar de acordo com as boas práticas.
- 7.9. Na quantificação dos valores a constar do projeto do orçamento não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Quadro II

Despesas não elegíveis [1]
1. Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;
2. Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
3. Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
4. Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
5. Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;
6. Custos cobertos por outras fontes de financiamento;
7. Multas, penalidades e custos de litigação;

Despesas não elegíveis
[1]
8. Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos.

7.10. As operações serão analisadas com base no procedimento previsto nos pontos 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 e incluirão os seguintes entregáveis para justificação da execução física e suporte aos pedidos de pagamento bem como a recolha dos seguintes indicadores de realização:

Quadro III

Tipologias de apoio elegíveis		Entregáveis	Indicador de realização
[1]		[2]	[3]
1- Mapeamento de áreas de pradarias marinhas; avaliação do estado ecológico; monitorização e quantificação do carbono	1.1 - Realização de levantamentos e produção de cartografia em ambiente SIG	ENT1: Cartografia produzida em formato digital (<i>shapefile</i>); relatório relativo à metodologia aplicada na realização dos levantamentos	IR1: áreas mapeadas (hectares)
	1.2 - Campanhas de monitorização e de quantificação da capacidade de sequestro de carbono	ENT2: Relatórios de monitorização, incluindo a definição dos indicadores de estado ecológico (fichas de campo detalhadas com indicação da metodologia, data, coordenadas, etc.)	IR2: nº de campanhas de monitorização; n.º de sistemas classificados quanto ao seu estado ecológico; séries temporais de carbono azul
	1.3 - Tratamento de dados e sua divulgação (em plataformas nacionais ou internacionais de curadoria de dados de biodiversidade), incluindo eventual desenvolvimento de plataforma de dados abertos	ENT3: Comprovativo da divulgação dos dados [preferencialmente através da utilização de plataformas já existentes, que permitam a inclusão destes novos dados em formatos estandardizados e geridas por autoridades nacionais para a temática (Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Água, etc.) ou entidades científicas / académicas]	IR3: Publicitação de dados e frequência de atualização
2 - Intervenções físicas de restauro	2.1 - Aquisição/ instalação de estruturas de suporte	ENT4: Relatórios de obra/restauro; registo fotográfico; georreferenciação das intervenções;	IR6: área intervencionada (m2); nº de estruturas instaladas; redução de perturbações (observações/infrações)
	2.2 - Pré-tratamento do substrato	ENT5: Relatórios de obra; registo fotográfico; cartografia detalhada da área de intervenção em escala compatível com futura monitorização e avaliação (por exemplo 1:1.000)	IR7: área intervencionada (m2);

Tipologias de apoio elegíveis [1]		Entregáveis [2]	Indicador de realização [3]
	2.3 - Plantação/ sementeira/ transplantação de exemplares de ervas marinhas	ENT6: Relatórios de obra; registo fotográfico; cartografia detalhada da área de intervenção em escala compatível com futura monitorização e avaliação (por exemplo 1:1.000)	IR8: área intervencionada (m ²);
	2.4 - Sinalética e delimitação de zonas de exclusão	ENT7: Relatórios de obra; registo fotográfico; cartografia detalhada da área de intervenção em escala compatível com futura monitorização e avaliação (por exemplo 1:1.000)	IR9: n.º de áreas delimitadas
	2.5 - Correções hidromorfológicas pontuais	ENT8: Relatórios de obra; registo fotográfico;	IR10: Número de levantamentos topohidrográficos; área e densidade de pontos
3 - Criação de áreas de viveiros (onshore ou submersos)	3.1 - Infraestruturação de viveiros onshore	ENT9: Manual/POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) dos viveiros; registos de produção por espécie/estádio;	IR11: n.º de plântulas/rizomas produzidos;
	3.2 - Estruturas submersas de viveiros e sistemas de ancoragem	ENT10: Manual/POPs dos viveiros; registos de produção por espécie/estádio;	IR12: n.º de plântulas/rizomas produzidos;
	3.3 - Transporte para locais de plantação / transplantação e Aclimação	ENT11: Relatórios de obra; levantamentos topohidrográficos; registo fotográfico;	IR13: n.º de transplantes efetuados para áreas-alvo; taxa de aclimação
4 - Ações complementares de divulgação, educação ambiental	4.1 – Sessões formativas e <i>workshops</i> para pescadores, mariscadores, escolas, operadores marítimos, entre outros	ENT12: evidências das ações; registo fotográfico; materiais utilizados nas sessões formativas e <i>workshops</i> e eventual informação recolhida através de inquéritos.	IR14: n.º de sessões/ <i>workshops</i> ; alcance de público; mudança de comportamentos (inquéritos)
	4.2 - Campanhas conjuntas de comunicação (rotas interpretativas; sinalética costeira; materiais didáticos; eventos, entre outros)	ENT13: evidências das ações; registo fotográfico; materiais didáticos produzidos.	IR15: n.º de campanhas/ações; alcance de público; mudança de comportamentos (inquéritos)
5 - Estudos técnico científicos	5.1 - Modelação de sequestro e balanços de carbono em pradarias; inventários ecológicos; desenho de MRV (medição, reporte, verificação)	ENT14: estudos / modelos publicados	IR16: n.º de estudos publicados
	5.2 - Desenvolvimento de metodologias de carbono	ENT15: metodologias desenvolvidas	IR17 n.º de metodologias testadas e validadas

Observações: no que respeita aos levantamentos e cartografia produzida, os elementos a apresentar devem: incluir escala compatível com utilização dos dados produzidos, no âmbito da Diretiva-Quadro da Água (DQA) ou cartografia da Rede Natura 200 (por exemplo 1:10.000 ou 1:5.000); devem ser entregues em formato vetorial obedecendo ao sistema de projeção nacional; devem incluir a metodologia detalhada e validada relativa ao levantamento e processamento dos dados que permitiram a obtenção da cartografia no formato da diretiva INSPIRE, de modo a permitir a sua incorporação nas base de dados nacionais.

8. MONTANTES FIXOS E RESPETIVO CÁLCULO, POR TIPOLOGIA DE APOIO

- 8.1 Os montantes fixos ou “lump sums” são uma modalidade de custos simplificados permitindo o reembolso com base num valor pré-definido destinada à realização de uma tipologia de apoio, sem necessidade de comprovar custos reais - o pagamento está associado à concretização da tipologia de apoio - e não à verificação de faturas e recibos individuais, permitindo que as entidades se foquem nos resultados e realizações. Esta modalidade de financiamento simplificado visa reduzir a carga administrativa e a taxa de erro.
- 8.2 Nesta modalidade de financiamento, o pagamento é efetuado contra a prova dos entregáveis, constante do quadro III.
- 8.3 No presente aviso os montantes fixos são calculados por sub-tipologia de apoio conforme previsto no quadro III.

9. DOCUMENTOS A SUBMETER NA CANDIDATURA

- 9.1. O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato na plataforma do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, acompanhado de todos os documentos indicados.
- 9.2. Não serão admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis ao beneficiário.
- 9.3. Informação relativa ao beneficiário e das entidades parceiras:
 - 9.3.1. Identificação da entidade: Designação da entidade, morada da sede, e-mail e número de telefone;
 - 9.3.2. Dados fiscais e de Segurança Social: Número de Identificação Fiscal (NIF) e Número da Segurança Social (NISS);
 - 9.3.3. Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
 - 9.3.4. Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

- 9.3.5. Dados bancários: Identificação Bancária e indicação de *International Bank Account Number* (IBAN);
- 9.3.6. Autorização para consulta do FA (NIPC 600086992) da situação tributária junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da situação contributiva na Segurança Social;
- 9.3.7. Contrato da parceria, quando aplicável, devidamente assinado e datado nos termos definidos d) do ponto 6.1.1. do presente AAC;
- 9.3.8. Declaração de compromisso nos termos definidos no Anexo IV.
- 9.4. Informação relativa à candidatura:
- 9.4.1. Local do projeto.
- 9.4.2. Descrição sumária do projeto e objetivos específicos no contexto da(s) linha(s) de atuação do programa «Floresta Azul — Restauro Ecológico de Pradarias Marinhas» - 5 000 caracteres.
- 9.4.3. Memória Descritiva do projeto, que não deve exceder um total de quatro páginas A4, redigida em tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1, 15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 4 pontos. O limite do número de páginas não inclui os orçamentos apresentados.
- 9.4.4. Projeto de orçamento nos termos previstos anexo III.
- 9.4.5. Descrição das tipologias de apoio a desenvolver, conforme o ponto 7.2 do presente AAC, e justificação da sua necessidade;
- 9.4.6. Descrição das fases de trabalho e atividades a desenvolver, através de um cronograma de *Gantt* datado (mês/ano).

10. PROCESSO DE ADMISSÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Apresentação das candidaturas

- 10.1.1. A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, acompanhada da documentação aplicável.
- 10.1.2. O prazo para apresentação da candidatura ao financiamento decorre por 30 dias, contados a partir da data da disponibilização do formulário no portal do Fundo Ambiental.
- 10.1.3. A candidatura deverá contemplar os documentos constantes do ponto 9 do presente AAC.

10.2 Critérios de seleção e metodologias de avaliação

- 10.2.1. A avaliação das candidaturas será realizada por ordem de entrada com base na data e hora de submissão da mesma com vista ao apuramento do mérito da intervenção tendo em consideração o enquadramento na dotação disponível no aviso.

- 10.2.2. Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente AAC, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 5.
- 10.2.3. A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, cabe à Unidade técnica de avaliação definido no ponto 10.3.1 em conformidade com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente AAC e do qual faz parte integrante.
- 10.2.4. Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Valia Global da Operação seja igual ou superior a 3.
- 10.2.5. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidaturas com maior pontuação no critério C - Plano de implementação do projeto (temporal e económico), D -Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, B- Custo e exequibilidade e, por último, A - Convergência com os objetivos do Programa Floresta Azul.
- 10.2.6. As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.
- 10.3 Análise, decisão das candidaturas e divulgação dos resultados:
- 10.3.1. Os elementos da Unidade técnica de avaliação designados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, nos termos do n.º 8 da Portaria n.º 442/2025/1, de 12 de dezembro, emitem parecer sobre as candidaturas, do qual consta a apreciação do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, referidos nos pontos 6.1 e 6.2. do presente AAC.
- 10.3.2. A Unidade técnica de avaliação é composta por dois elementos (um efetivo e um suplente) de cada entidade referida no ponto anterior;
- 10.3.3. Podem ser solicitados aos candidatos, quando se justifique, documentos, esclarecimentos ou informações complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta fundamento para a não aprovação da candidatura.
- 10.3.4. Antes de ser adotada a decisão final os candidatos são ouvidos, em sede de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, podendo estes contestar no prazo de 10 dias úteis após a notificação de não aprovação ou de aprovação com redução do montante de investimento elegível.

- 10.3.5. Após a comunicação favorável da decisão de financiamento da candidatura, é assinado pelo beneficiário o termo de aceitação, o qual estabelece as condições específicas do financiamento.
- 10.3.6. Toda a comunicação entre o Fundo Ambiental e o candidato só tem eficácia quando realizada por via da plataforma referida no número anterior, sendo que eventuais comunicações ou envios de documentação por outros meios (correio eletrónico, telefone, entre outros) não são considerados para a análise das candidaturas.
- 10.3.7. As candidaturas são objeto de decisão pelo Fundo Ambiental, sendo as mesmas comunicadas aos candidatos e publicitadas no portal do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt).

11. TERMO DE ACEITAÇÃO

- 11.1. A aceitação do apoio é efetuada mediante submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação no portal do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt).
- 11.2. O beneficiário dispõe de 30 dias úteis para a submissão eletrónica do termo de aceitação, a contar da data da notificação da disponibilização do mesmo, sob pena de caducidade da decisão de aprovação da candidatura salvo por motivo justificado não imputável ao beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

12. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 12.1. Executar as operações nos termos, condições e resultados aprovados.
- 12.2. Incluir o logótipo do Fundo Ambiental em todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade produzidos, e fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública.
- 12.3. Manter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida em cada pedido de adiantamento ou pedido de pagamento.
- 12.4. Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado.
- 12.5. Conservar os documentos relativos à realização da operação, em suporte digital ou papel, durante o prazo de três anos.
- 12.6. Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada.
- 12.7. Fornecer ao Fundo Ambiental, ou a outros organismos nos quais estas tenham delegado funções, todas as informações necessárias para efeitos de acompanhamento e de avaliação dos apoios.

- 12.8. Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços.
- 12.9. Comunicar ao Fundo Ambiental, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução ou alterem a situação jurídica do beneficiário.
- 12.10. Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas.

13. PRAZO LIMITE PARA A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

- 13.1. O prazo limite para a execução das operações é até 31 de outubro, com a apresentação do pedido de pagamento de saldo final.
- 13.2. Este prazo poderá ser prorrogado através de pedido devidamente fundamentado pela entidade beneficiária e condicionado à sua aprovação pelo Fundo Ambiental.

14. PEDIDOS DE PAGAMENTO

- 14.1 Apresentação dos Pedidos de adiantamento e de pagamento:
- 14.1.1. A apresentação dos pedidos de pagamento efetua-se através de submissão de formulário eletrónico disponível no portal do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.
- 14.1.2. Os pagamentos dos montantes fixos contratualizados para cada projeto são efetuados contra validação de evidências que demonstrem a efetiva realização, total ou parcial, das várias tipologias aprovadas;
- 14.1.3. O pagamento do montante fixo é efetuado com base na submissão de pedidos de reembolso, sem apresentação de documentos de despesa, mas justificados com as realizações (entregáveis) do período em causa, nos termos do quadro III, do ponto 7.10, que demonstrem a efetiva realização das várias tipologias de apoio aprovadas acompanhadas de relatórios de progresso/ fina do projeto (de acordo com o formato previsto no Anexo I).
- 14.1.4. Apenas as tipologias aprovadas, nos termos do quadro III, do ponto 7.10, integralmente executadas podem ser submetidas a pedido de reembolso.
- 14.1.5. Pode ser apresentado um pedido de adiantamento sobre o valor do investimento, até 50% do apoio aprovado.
- 14.1.6. A regularização do adiantamento previsto no número anterior é efetuada de forma proporcional nos pedidos de pagamento apresentados no decurso da operação.

14.1.7. Podem ser apresentados até 2 pedidos de pagamento intercalares.. Neste pedido de pagamento devem ser apresentados todos os entregáveis realizados conforme consta da coluna 2 do quadro apresentado no ponto 7.10

14.1.8. O último pedido de pagamento (saldo final) deve ser submetido até 31 de outubro com a apresentação de todos os entregáveis realizados conforme consta da coluna 2 do quadro apresentado no ponto 7.10 e do relatório final do projeto.

14.2 Análise e decisão dos pedidos de pagamento:

14.2.1. O Fundo Ambiental analisa os pedidos de adiantamento e de pagamento intercalar(es) e emite parecer, podendo solicitar, neste contexto, contributos técnicos à Unidade técnica de avaliação;

14.2.2. A Unidade técnica de avaliação analisa o pedido de pagamento de saldo final e emite parecer.

14.2.3. Podem ser solicitados aos beneficiários elementos complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta, fundamento para a não aprovação do pedido.

14.2.4. Dos pareceres referidos no n.º 14.2.1 e 14.2.2 resulta o montante a pagar ao beneficiário e a validação dos montantes fixos constantes do respetivo pedido de pagamento.

14.2.5. O Fundo Ambiental, após a receção dos pareceres adota os procedimentos necessários ao respetivo pagamento.

14.3 Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos dos apoios são efetuados por transferência bancária para a conta referida no termo de aceitação, pelo Fundo Ambiental.

15. INDICADORES DE REALIZAÇÃO E DE RESULTADO

15.1. São objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos na candidatura em matéria de realização e de resultados:

Indicador de realização:

15.1.1. Número de pradarias marinhas apoiadas | Unidade de medida: número;

15.1.2. Capacidade de libertação de carbono das pradarias marinhas | Unidade de medida: CO_2 ;

15.1.3. Criação de áreas de viveiros *onshore* | Unidade de medida: m²;

15.1.4. Criação de áreas de viveiros por via da instalação de estruturas submersas | Unidade de medida: m²;

15.1.5. Ações de divulgação, educação ambiental, sensibilização das comunidades locais | Unidade de medida: número;

15.1.6. Estudos destinados a aprofundar o conhecimento técnico-científico sobre pradarias marinhas | Unidade de medida: número.

Indicadores de resultado:

15.1.7. Área recuperada de pradarias marinhas | Unidade de medida: m2 .

15.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação deverá contemplar a recolha de informação necessária que permita a aferição destes indicadores até ao encerramento da operação, momento em que se afere a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação.

15.3. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do apoio financeiro, conforme ponto 14 do presente AAC.

16. "MEIOS DE DIVULGAÇÃO E PONTOS DE CONTACTO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 A informação aplicável e os meios de divulgação serão os canais oficiais do Fundo Ambiental.

16.2 Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: floresta.azul@apclima.pt.

17. INCUMPRIMENTO

17.1 O incumprimento das condições especificadas no AC, incluindo a legislação aplicável e a informação complementar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, constitui causa para a devolução do financiamento.

Vogal da Agência para o Clima, I.P.

Rosário Gama

(Por competência delegada pela Deliberação n.º 1474/2025, de 24 de novembro)

ANEXO I - ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS DE PROGRESSO E DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Os Relatórios de Progresso e de Execução do Projeto deverão descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:
 - I. COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
 - II. SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;
 - III. COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
 - IV. MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	N.º de candidatura	2026
Nome da Entidade Líder		
Nome do Projeto		
Duração do projeto	Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo

(em português, máximo de 1 página)

2. Âmbito do projeto

Descrição do âmbito e enquadramento no Programa Floresta Azul.

3. Localização

Localização (áreas costeiras/estuários, coordenadas, áreas classificadas).

4. Objetivos alcançados

(descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)

5. Metodologia

5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas

5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos

5.3. Contributo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais no domínio da proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente para o restauro da natureza

6. Abrangência do projeto

Área total restaurada (m²), número de estruturas instaladas, plântulas transplantadas, etc.

6.1. Área de intervenção	Objetivos	Medidas
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica

(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	N.º de Homens	N.º de Mulheres
(...)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (fotografia, relatórios, dados, seminários, entre outros)
(...)			

8.2. Indicadores de Realização		
Conforme ponto 15 do AAC N.º 04/2026		
(...)		

8.3. Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística

8.4. Divulgação do projeto

8.5. Áreas-chave abordadas e tipologias abrangidas

8.6. Impacto do projeto
Descreva os indicadores de desempenho e de monitorização/resultados e seu impacto.

8.7. Medidas de projeção e multiplicação
Identificar as mais valias com interesse para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.8. Parceiros do projeto
Descrever o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto

(benefícios gerados após final do projeto: resiliência costeira, sequestro de carbono, envolvimento comunitário, entre outros)

10. Desvios na execução do projeto

Descreva os desvios na execução do projeto face ao plano inicial e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc)

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
Total			0

13. Observações

14. Anexos
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

___/___/2026 _____

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas. Cargo: _____ Nome: _____

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório

ANEXO II - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DAS CANDIDATURAS

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$VGO = A \times 0,15 + B \times 0,40 + C \times 0,25 + D \times 0,20$$

ou

$$VGO_{detalhada} = A \times 0,15 + (B1 \times 0,60 + B2 \times 0,40) \times 0,40 + (C1 \times 0,30 + C2 \times 0,70) \times 0,25 + (D1 \times 0,40 + D2 \times 0,15 + D3 \times 0,15 + D4 \times 0,15 + D5 \times 0,15) \times 0,20$$

Critério	Ponderação
A. Convergência com os objetivos e linhas de atuação do «Programa Floresta Azul»	15%
B. Custo e exequibilidade	40%
C. Plano de implementação do projeto (temporal e económico)	25%
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20%

Critérios	Ponderação
A. Convergência com objetivos e linhas de atuação do «Programa Floresta Azul» (mapeamento; restauro físico; criação de viveiros; divulgação/educação/sensibilização; estudos técnicos e científicos).	15%
O projeto converge com as 5 linhas de atuação e contribui para os objetivos do Programa	5,00
O projeto converge com 4 linhas de atuação	3,00
O projeto converge com 3 linhas de atuação	2,00
B: Custo e exequibilidade	40%
B1 - Indicador de custo-eficácia: [Financiamento solicitado (€) / m2 restaurados/beneficiados] / 1.000]	60%
Se ≤ 7	5,00
Se >7 e ≤ 8	4,00
Se >8 e ≤ 10	3,00
Se >10 e ≤ 13	2,00
Se >13 e ≤ 20	1,00
Se >20	0,00

Critérios	Ponderação
B2 - Grau de exequibilidade (maturidade técnica e administrativa; licenças; cofinanciamento; parcerias; prontidão).	40%
Evidência total probabilidade de concretização	5,00
Evidência média probabilidade de execução	3,00
Evidência reduzida probabilidade de execução	2,00
C - Plano de implementação do projeto (temporal e económico)	25%
C1 - Plano temporal (cronograma, marcos, dependências, gestão de risco e sazonalidade das operações subaquáticas).	30%
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00
C2 - Plano económico - razoabilidade e coerência do orçamento (custos unitários, equipamentos de mergulho e viveiros, monitorização, comunicação)	70%
Plano económico bem estruturado e recursos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos propostos	2,00
D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	20%
D1 - Justificação da proposta (diagnóstico ecológico; evidência científica; adicionalidade; impactos esperados).	40%
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos	2,00
D2 - Qualidade técnica da proposta (metodologias de restauro/monitorização; protocolos e boas práticas).	15%
Excelente qualidade técnica	5,00
Boa qualidade técnica	3,00
Média qualidade técnica	2,00

Critérios	Ponderação
D3 - Adequação aos objetivos/resultados (indicadores, metas, MRV para carbono azul e biodiversidade).	15%
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados	5,00
Soluções adequadas aos objetivos/resultados	3,00
Soluções que contribuem para objetivos/resultados	2,00
D4 - Replicabilidade e escalabilidade (aplicação a outras áreas costeiras/estuários; modularidade).	15%
Total viabilidade da sua aplicação noutras áreas	5,00
Bastante viabilidade de aplicação noutras áreas	3,00
Média viabilidade de aplicação noutras áreas	2,00
D5 - Interdisciplinaridade e envolvimento das comunidades (universidades; pescadores; ONG; municípios; educação ambiental).	15%
Excelentes Abordagens interdisciplinares	5,00
Muito boas abordagens interdisciplinares	3,00
Boas abordagens interdisciplinares	2,00

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º - Critério B.
- 2.º - Critério C.
- 3.º - Critério D.
- 4.º - Critério A.

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE ORÇAMENTO

Tipologia e Sub-tipologia Elegível	Descrição detalhada	Documento justificativo (Orçamentos / Faturas Pró-forma / Custo histórico)	Montante Fixo Proposto (€)
[1]	[2]	[3]	[4]
Tipologia 1- Mapeamento, avaliação e monitorização			
1.1 - Realização de levantamentos e produção de cartografia	[Ex: Aquisição de serviço de mapeamento...]	[Ex: Orçamento Empresa A]	[Ex: € X]
1.2- Campanhas de monitorização e de quantificação da capacidade de sequestro de carbono	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
1.3 - Tratamento de dados e sua divulgação (em plataformas nacionais ou internacionais de curadoria de dados de biodiversidade),, incluindo eventual desenvolvimento de plataforma de dados abertos	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
SUB-TOTAL 1			[Preencher]
Tipologia 2- Intervenções físicas de conservação e restauro			
2.1- Aquisição/instalação de estruturas de suporte	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
2.2- Pré-tratamento do substrato	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
2.3 - Plantação/ sementeira/ transplantação de exemplares de ervas marinhas	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
2.4- Sinalética e delimitação de zonas de exclusão	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
2.5- Correções hidromorfológicas pontuais	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
SUB-TOTAL 2			[Preencher]
Tipologia 3- Criação de áreas de viveiros			
3.1- Infraestruturação de viveiros <i>onshore</i>	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
3.2- Estruturas submersas de viveiros e sistemas de ancoragem	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
3.3- Aclimação e transporte para locais de plantação / transplantação	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
SUB-TOTAL 3			[Preencher]
Tipologia 4- Ações complementares de divulgação e educação			
4.1- Sessões formativas e <i>workshops</i> para pescadores, mariscadores, escolas, operadores marítimos, entre outros	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

Tipologia e Sub-tipologia Elegível	Descrição detalhada	Documento justificativo (Orçamentos / Faturas Pró- forma / Custo histórico)	Montante Fixo Proposto (€)
[1]	[2]	[3]	[4]
4.2 - Campanhas conjuntas de comunicação (rotas interpretativas; sinalética costeira; materiais didáticos; eventos, entre outros)	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
SUB-TOTAL 4			[Preencher]
Tipologia 5- Estudos técnico-científicos			
5.1- Modelação de sequestro e balanços de carbono em pradarias; inventários ecológicos; desenho de MRV	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
5.2- Desenvolvimento de metodologias de carbono	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
SUB-TOTAL 5			[Preencher]
TOTAL DO PROJETO DE ORÇAMENTO (Máx. 180.000,00 €)			€ [Somatório]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

AAC N.º 04/2026

PROGRAMA

«FLORESTA AZUL-

RESTAURO ECOLÓGICO DE PRADARIAS MARINHAS»

Declaração de compromisso

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], na qualidade de representante legal de [Nome da Entidade/Empresa], com o NIPC/NIF [Número] e sede em [Endereço Completo], declaro, sob compromisso de honra, que:

1. A candidatura apresentada ao apoio [Nome do Apoio/Aviso] com o título [Nome do Projeto] não foi apresentada e/ ou aprovada no âmbito de quaisquer outros apoios públicos (nacionais ou da União Europeia) com o mesmo objetivo e incidindo sobre os mesmos custos elegíveis.
2. Caso a presente candidatura venha a obter decisão favorável e seja aprovada, comprometo-me a proceder e previamente à assinatura do termo de aceitação, à desistência de quaisquer outras candidaturas ainda pendentes de decisão que incidam sobre as mesmas despesas, assegurando a inexistência de qualquer sobreposição de financiamentos.
3. Assumo o compromisso de, caso a presente candidatura seja aprovada, não solicitar nem aceitar outros apoios públicos para as despesas aqui financiadas.

Estou ciente de que a prestação de falsas declarações ou o incumprimento do presente compromisso implica a exclusão imediata da candidatura, a revogação de eventuais apoios aprovados e a aplicação dos procedimentos de recuperação dos financiamentos indevidamente recebidos.

[Local], [Data] [Assinatura do representante legal]